



EDITAL

DESPACHO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE ASSINATURA E EXPEDIENTE NO SERVIÇO JURÍDICO E CONTENCIOSO

Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal de Mourão, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea t) do n.º 1 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro (na sua versão atualizada),

Torna público o seu despacho, datado de 12 de Outubro de 2018, relativo ao assunto em epígrafe, o qual se encontra anexo ao presente edital.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Mourão, 12 de Outubro de 2018

A Presidente da Câmara Municipal de Mourão

Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

(RA)



DESPACHO

Processo	Distribuição	Informação N.º	Data da Informação
#NOVOREGISTO:PROCESSO:C ODIGO#	#NOVOREGISTO:DISTRIBUICAO:C ODIGO#	SAI_MOURAO/2018/1 852	12/10/2018
Assunto: Delegação de Competência de Assinatura de Correspondência Necessária À Mera Instrução de Processos no Âmbito das Competências Atribuídas ao Serviço Jurídico e Contencioso			

Considerando que:

- O Despacho n.º 13458/2014, publicado no Diário da República n.º 214/2014, Série II de 2014-11-05, Estrutura e Organização dos serviços do Município de Mourão, no seu ponto 3.1 estabelece diversas competências ao Serviço Jurídico e Contencioso;
- Estas competências passam, entre outras, pela instrução de processos de averiguação, disciplinares, sindicância e disciplinares determinados por instrução superior, tramitar processos de contraordenação, acompanhar processos de execução e cobrança de dívidas ao Município;
- Atualmente, se encontra a desempenhar as funções de Jurista, no Serviço Jurídico e Contencioso de acordo com o Mapa de Pessoal do Município de Mourão, o Dr. Rafael Tavares Antunes (Técnico Superior) licenciado em Direito, o qual é funcionário do Município;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro (na sua versão atualizada) o Presidente da Câmara pode delegar a competência prevista na alínea I) do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo diploma Legal ("I) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;");
- De acordo com o n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto - ESTATUTO DO PESSOAL DIRIGENTE DAS CÂMARAS MUNICIPAIS - "3 - A delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador."
- O n.º 8 do artigo 22.º do DL n.º 135/99, de 22 de Abril - MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - reforça que pode ser delegada a competência



para a assinatura de correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos, no próprio posto de execução, mencionando o nome, cargo do delegante e a qualidade em que assina.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação supra indicada:

- a) Delego a competência para assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos do Serviço Jurídico e Contencioso no Jurista Dr. Rafael Tavares Antunes (Técnico Superior) e funcionário deste Município;
- b) A presente competência restringe-se estritamente à correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos do Serviço Jurídico e Contencioso, e não permite a subdelegação;
- c) O presente despacho produz efeitos imediatos e os seus efeitos cessam mediante revogação do mesmo ou com o término do mandato autárquico atualmente em vigor e deverá ser publicado por Edital nos locais públicos do costume.

Paços do Município de Mourão, 12 de Outubro de 2018

A Presidente da Câmara Municipal de Mourão

Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

(RA)